

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 79, de 2019 (MSG nº 457, de 2019), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor FÁBIO KANCZUK, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.*

SF/19672.59511-07

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao Senado Federal a indicação, pelo Presidente da República, do nome do Senhor Fábio Kanczuk, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal.

O Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil. O Senado Federal, por sua vez, é responsável pela aprovação prévia, por voto secreto e após arguição pública.

Cabe à CAE manifestar sua opinião sobre a escolha de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se este tem as credenciais técnicas e profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central.

Em atendimento à Lei nº 6.045, de 1974, os diretores do Banco Central do Brasil, bem como seu Presidente, serão escolhidos entre

brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

A Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do senhor Fábio Kanczuk, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O senhor Fábio Kanczuk nasceu em 1969, no estado de São Paulo. Graduou-se como Engenheiro Eletrônico, *magna cum laude*, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA, em 1991. Também concluiu mestrado e doutorado em economia, pela Universidade da Califórnia em Los Angeles, nos anos de 1995 e 1998, respectivamente.

Possui uma vasta experiência profissional com passagens pelo setor público e privado. A partir de novembro de 2018 foi Diretor Executivo para o Brasil e outros 8 países junto ao Banco Mundial, tendo sido secretário de Política Econômica no período de outubro de 2016 a setembro de 2018.

Atuou como professor da Universidade de São Paulo, no departamento de Economia, a partir de 1999, tendo chegado a professor Titular em 2012. Também foi professor visitante na escola de negócios de Harvard no período de 2001 a 2002 e professor visitante da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro no período de 2000 a 2001. Trabalhou como professor assistente de 1995 a 1997, na Universidade da Califórnia em Los Angeles.

Além disso, tem experiência no setor privado, tendo atuado como economista e estrategista chefe. Atuou como consultor independente na *Syllabus* Engenharia Econômica durante o período de maio de 2014 a setembro de 2016, como sócio e economista chefe na *Brazil Warrant* Gestão de investimentos no período de julho de 2012 a abril de 2014, como sócio e economista chefe na *Reliance Asset Management* de julho de 2007 a junho de 2012, como sócio e economista na MCM Consultores associados de julho de 2002 a junho de 2007, e na Rosenberg & Associados em distintas posições.

Tem grande número de publicações internacionais que versam sobre política monetária, fiscal e outros temas de interesse do Banco Central. Tem publicações em revistas reconhecidas mundialmente como *Journal of International Economics* e *Review of Economic Dynamics*.

SF/19672.59511-07

A Mensagem contém, conforme art. 383, I, b, no caso dos indicados na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, declaração do indicado que afirma que não possui *parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional*.

Declarou que é sócio da microempresa *Syllabus Engenharia Ltda*, que é gerida por seu pai, Ari Kanczuk, que se encontra em fase de encerramento de atividades.

Apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal. Também não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial. Declara que nos últimos cinco anos não atuou em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agencias reguladoras.

O currículo do indicado se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão. Este revela o alto nível de qualificação profissional, bem como sua formação acadêmica e técnica. A CAE fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Fábio Kanczuk para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/19672.59511-07